

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2017

PROCESSO N.º 4074-0100/17-2

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado por ato publicado no DOAL do dia 29-01-2016, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nas condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com a Lei Estadual n.º 13.191/2009, com a Lei Estadual n.º 13.706/2011, subsidiada pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 12.846/2013, da Lei Estadual n.º 11.389/99 e da Resolução de Plenário n.º 3.137/2015 da AL-RS.

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de portaria no âmbito da Assembleia Legislativa e seus Anexos, consistindo no preenchimento de 20 (vinte) postos de trabalho (CBO 5174), sendo 01 (um) de encarregado/preposto e 19 (dezenove) postos referentes às portarias, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

DADOS GERAIS DA DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: desde o dia 07 de julho de 2017, a partir das 9h, até as 09h59min do dia 20 de julho de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h do dia 20 de julho de 2017.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 11h do dia 20 de julho de 2017.

TEMPO DE DISPUTA: 05 (CINCO) minutos para o lote único, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema.

Obs.: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PORTAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.pregaobanrisul.com.br/>

Obs.: O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços:

<http://www.al.rs.gov.br/compras/>

<http://www.pregaobanrisul.com.br/>

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

1.1. **Poderão participar deste certame as licitantes que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC** (instituída pelo Decreto Estadual n.º 49.291/2012), conforme detalhamento disposto no item 2 deste Edital.

1.2. Para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta/oferta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e
- b) que se enquadra como ME ou EPP – sendo que a ausência de tal declaração significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Obs.: nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante que o fizer estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal n.º 8.666/93, e ao art. 5º da Lei federal n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos.

1.3. **Não poderá participar desta licitação** pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Assembleia Legislativa, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;
- d) constituída sob a forma de Sociedade Cooperativa, em face do caráter de subordinação existente entre empregado e prestador do serviço, quando da execução do labor [conforme entendimento exarado pela Procuradoria da AL-RS no Parecer Coletivo n.º 6.109, na esteira da jurisprudência do STJ (Agravo Regimental na Suspensão de Segurança n.º 1.352-RS) e do TCU (Acórdãos n.º 1.815/2003 e n.º 724/2006), serviços como os do objeto desta licitação têm como característica intrínseca o vínculo de subordinação entre a pessoa jurídica prestadora dos serviços e os indivíduos que os executam. Ante a impossibilidade de coexistirem trabalho subordinado e cooperativismo em uma mesma relação jurídica, **é vedada a participação de cooperativas na presente licitação**];
- e) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- g) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

1.4. Nos termos do art. 8º da Resolução de Mesa nº 1.168/2013 da AL-RS, é vedado a pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de autoridade administrativa ou de ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou de natureza assemelhada na Assembleia Legislativa prestar serviços ou desenvolver projetos na Casa por meio de: (a) contratos de serviço terceirizado; (b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; (c) convênios e os instrumentos equivalentes.

1.5. Não será admitida participação sob a forma de consórcio.

2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. **É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei Estadual nº 13.191/2009** O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço:

<http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores>

Obs.: O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional, conforme o disposto no subitem 8.2 deste Edital [vale dizer: diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame].

2.2. O credenciamento e uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à AL-RS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A nova senha deverá ser requerida junto a esse órgão.

3. PROCEDIMENTO

3.1. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras “Pregão On Line Banrisul” (<http://www.pregaobanrisul.com.br/>) mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

3.2. O Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, é o responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento licitatório nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:

- a) responder às consultas e impugnações que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas ao Pregão, bem como receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- b) receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;
- c) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto à licitante vencedora dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
- e) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no edital, declarar a vencedora;
- f) adjudicar o objeto do certame, salvo se houver recurso, hipótese em que caberá ao Superintendente Administrativo e Financeiro (autoridade competente da AL-RS) o ato da adjudicação;
- g) encaminhar o processo ao Superintendente Administrativo e Financeiro para homologação;
- h) solicitar ao Superintendente Administrativo e Financeiro a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação.

3.3. O Pregoeiro, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

4.2. A partir da publicação deste Edital no portal “Pregão On Line Banrisul” deverão ser encaminhadas as propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**.

Obs.: diante de eventuais problemas técnicos/operacionais e/ou dívidas suscitadas relativas à plataforma eletrônica Banrisul, indica-se aos licitantes que entrem em contato com a Central de Atendimento do referido portal, pelo fone (51) 3210-3708.

4.3. A Oferta/Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

- a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail –, aos moldes do Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços);
- b) descrição do serviço, em consonância com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- c) cotação com preços unitário e total de cada item, bem como com o preço global do lote único, expressos em moeda nacional (Real – R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) prazo de validade da proposta **não inferior** a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Obs.: na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado;

e) data, nome e assinatura do representante legal;

4.3.1. Disponibiliza-se às licitantes o modelo de proposta constante do Anexo II, para que anexem a proposta inicial de preços. De todo modo, a oferta inicial preenchida diretamente em campo próprio do sistema também será válida e aceita, desde que contemple as informações requeridas no subitem 4.3.

4.3.2. **Juntamente com a proposta de preços (Anexo II), pede-se seja preenchida e anexada, por parte das licitantes, a Planilha de Composição de Custos (aos moldes do Anexo III), a fim de que seja aferido pelo Pregoeiro e, se for o caso, pelo gestor da demanda, a conformidade de tal planilha com o estipulado neste Edital e seus Anexos.**

4.3.2.1. Eventuais equívocos constatados em relação ao preenchimento da Planilha de Composição de Custos não redundarão na desclassificação da licitante que o fizer, devendo ser corrigidos pela licitante quando do envio da Planilha Final de Custos. Importante registrar, contudo, que eventuais correções que se fizerem necessárias não poderão acarretar qualquer majoração quanto ao valor do lance vencedor da disputa e/ou do valor final ofertado na fase de negociação.

Obs.: vide instruções relativas ao preenchimento da Planilha de Composição de Custos, constantes no Anexo III deste Edital.

4.3.2.2. É vedada a prestação de serviços de portaria para os optantes do regime simplificado de tributação - SIMPLES NACIONAL – nos termos da Solução de Divergência nº 14 - Cosit, da Receita Federal do Brasil, de 14 de Outubro de 2014 - , sujeitando as optantes à exclusão do SIMPLES. As licitantes sujeitam-se à comprovação perante a ALRS da regularidade relacionada ao regime de tributação utilizado.

4.3.3. De sua vez, **a proposta final de preços e a planilha final de composição de custos – a serem enviadas pela licitante vencedora da disputa de lances – deverão obrigatoriamente ser anexadas em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, conforme o disposto no subitem 6.16 – “Julgamento da Proposta Final de Preços”.** A proposta final de preços deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 4.3 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital) e estar assinada pelo representante legal da licitante.

4.3.3.1. A proposta de preços (Anexo II), bem como a declaração sobre emprego de menor (Anexo IV), devem ser assinadas por representante legal com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pela licitante).

Obs.: Solicita-se aos licitantes que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subsequente à licitação.

4.4. A participação no presente certame, assim como o envio da proposta de preços, nos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

moldes acima descritos, implicam a aceitação plena - por parte das licitantes - das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

4.5. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço e, quando for o caso, sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta licitação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

4.6. A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e seu endereço completo deverão ser os do estabelecimento que efetivamente irá prestar o serviço objeto deste Pregão.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL, para o lote único**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

5.2. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).

5.3. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

5.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

5.5. **Critério de aceitabilidade de preços** para a presente licitação adota-se como critério o **valor de referência** equivalente a **R\$ 122.404,20** (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e quatro reais, vinte centavos), definido com base na determinação do Superintendente Administrativo e Financeiro, conforme despacho eletrônico SEI nº 0662421.

5.5.1. As licitantes deverão observar o valor de referência indicado neste Edital, sob pena de o certame não ser homologado pelo Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS (autoridade competente), caso esta entenda que o valor final alcançado restou demasiadamente oneroso, deixando de ser, por conseguinte, vantajoso a este Poder Legislativo.

5.6. Ao final da etapa de lances, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Caso necessário, esse procedimento será sucessivamente repetido, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6. SESSÃO DO PREGÃO (DESCRIÇÃO DAS FASES)

6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, a partir do qual o Pregoeiro analisará a aceitabilidade de cada uma delas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.2. **Previamente à abertura da disputa de lances, o Pregoeiro efetuará consulta ao CFIL/RS a fim de verificar se os participantes não estão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública estadual. Aqueles que porventura estiverem inscritos no referido cadastro serão sumariamente desclassificados.**

6.3. **Fase de Disputa de Preços:** a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes das licitantes poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema.**

6.3.1. Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o fornecedor que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.

6.4. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do Pregoeiro.

6.5. Os lances serão dados no **valor global do objeto (lote único).**

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes das licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

6.7. Na fase de disputa, o fornecedor poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.

6.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital, salvo nas hipóteses em que houver nítido erro de digitação, momento em que deverá ser imediatamente requisitado ao Pregoeiro, via *chat*, a anulação do valor lançado equivocadamente.

6.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.12. **A etapa de lances terá a duração de 05 (cinco) minutos para o lote único.**

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo portal, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.14. **Empate Ficto:** na hipótese de licitante caracterizada como ME ou EPP, que assim se tenha declarado, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, haver apresentado proposta ou lance de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.

6.14.1. Não se aplica o disposto neste subitem se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.2. O sistema informará as licitantes que se enquadrarem na hipótese prevista neste subitem.

6.14.3. Caso a ME ou EPP decline de seu direito de preferência, considerar-se-ão convocadas, desde já, a microempresa ou empresa de pequeno porte remanescente e assim sucessivamente e, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem no limite de até 5% (cinco por cento), para o exercício do mesmo direito.

6.14.4. Na hipótese de todas as microempresas e empresas de pequeno porte declinarem do direito de preferência, será considerada vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar durante a disputa, ou seja, a licitante não enquadrada como ME ou EPP que tenha apresentado a melhor proposta.

6.15. **Fase de Negociação:** encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor de referência indicado neste Edital.

6.15.1. Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante primeira colocada a fim de que seja obtido preço melhor para a Administração.

6.15.2. Se, porventura, só houver uma licitante participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo Pregoeiro, passando de imediato à fase de negociação acima descrita.

6.16. **Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços e Planilha de Composição de Custos:** finalizada a etapa de negociação, descrita no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o prazo de 60 (sessenta) minutos a fim de que a licitante vencedora anexe, em campo próprio do sistema, a sua proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal juntamente com a planilha de composição de custos, devidamente ajustadas, em conformidade com valor final aceito pelo Pregoeiro.

6.16.1. Na presente etapa de Julgamento Final de Proposta de Preços e de Planilha de Composição de Custos, a licitante vencedora deverá enviar, também, em campo próprio do sistema, cópia da convenção coletiva vigente ou do acordo coletivo vigente da categoria, ou senão informar o endereço eletrônico (*link*) em que tal documento pode ser acessado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Obs.: o prazo acima referido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro (tantas vezes quanto necessárias) com vistas à eventual complementação e/ou correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo Pregoeiro, uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.

6.17. **Fase de Habilitação Eletrônica:** após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberta a fase de habilitação via sistema. Para tanto, **a licitante vencedora deverá proceder ao envio eletrônico (upload), no prazo de 180 (cento e oitenta) minutos, da documentação prevista no item 7 deste Edital**, nos formatos (extensões) “PDF”, “DOC”, “TXT”, “XLS”, “TIFF”, “PNG” ou “JPG”, observados os limites aceitos pela plataforma “Pregão On Line Bannisul”: 2MB (dois *megabytes*) por arquivo anexo e 10MB (dez *megabytes*) no total.

Obs.: não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal “Pregão On Line Bannisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.

6.18. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação da licitante vencedora da disputa de preços, com a conseqüente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação (tal como descrito no subitem 6.15).

6.19. Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, se ME ou EPP, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

6.19.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Pregoeiro.

6.19.2. Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

6.19.3. A não-regularização da documentação referente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.20. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que cumpra as exigências do Edital, sendo esta declarada vencedora.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será procedida depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, com a verificação da seguinte documentação da licitante vencedora:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

7.1.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) registro/inscrição empresarial para o empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI);
- b) Contrato Social para as Sociedades Limitadas (Ltda.) e demais tipos de sociedades empresárias, em ambos os casos acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) admitir-se-á o Contrato Social, acompanhado de suas alterações posteriores, ou o Contrato Social consolidado, ou, então, Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor, expedidas pelo Registro do Comércio da sede da empresa, devidamente atualizadas;
- d) registro/inscrição do Ato Constitutivo para as Sociedades Simples, acompanhada de documentação comprobatória da Diretoria em exercício.

7.1.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – extraída no *link:*
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – extraída no *link:*
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>
Obs.: esta certidão conjunta comprova a regularidade para com a Seguridade Social.
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS) – extraída no *link:*
<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de sua sede relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); (Certidão Geral de Débitos Tributários Municipais de Porto Alegre/RS) – extraída no *link:***<http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebitarios Internet.do>**
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 (inciso V incluído pela Lei Federal n.º 12.440/ 2011) – extraída no *link:* **<http://www.tst.jus.br/certidao>**
- f) declaração, por escrito, de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, menor de dezoito anos empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (ver modelo constante do Anexo III).

Obs.: a autenticidade das certidões extraídas da internet, nos sítios eletrônicos supracitados, será objeto de verificação por parte do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

7.1.3. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e
- b) Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), nos termos do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996 – **as instruções para obtenção desse documento são encontradas na página da CAGE na Internet, nos seguintes endereços:**

<http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br/template/structural/mainstructure.aspx>

<https://www.sefaz.rs.gov.br/Site/MontaDuvidas.aspx?al=1> **sisacf faq.**

Obs.1: Recomendamos às licitantes que providenciem o certificado exigido na alínea “b” (ou a sua atualização, se a data de validade estiver expirada) o mais breve possível, pois a sua emissão não é imediata; a avaliação da capacidade financeira do licitante e a emissão subsequente do respectivo certificado por parte da CAGE/RS demandam alguns dias.

*Obs.2: Eventuais dúvidas suscitadas acerca da emissão do certificado da CAGE podem ser esclarecidas por meio dos telefones (51) 3214-5215 e (51) 3214-5218, ou, ainda, pelo e-mail **dcce.cage@sefaz.rs.gov.br**.*

7.1.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:

- a) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória, por parte da licitante, de serviço similar ao do objeto deste Pregão (serviços de portaria). Cada atestado deverá conter os seguintes dados e informações:
 - a.1) detalhamento do tipo de fornecimento/serviço prestado, com indicação do período em que ocorreu e, se for o caso, dos quantitativos a ele referentes;
 - a.2) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado;
 - a.3) data de emissão do atestado;
 - a.4) identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, assinatura).

Obs.: Os atestados poderão ser objeto de diligência a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação dos respectivos contratos que lhes deram origem, bem como a de visita aos referidos locais.

- b) atestado de visita técnica, a ser emitido por servidor responsável do Departamento de Segurança do Legislativo (DSL). A visita aos locais de prestação do serviço deverá ser realizada por um dos responsáveis técnicos da licitante até o dia imediatamente anterior à data de realização do Pregão.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

b.1) as visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao Departamento de Segurança do Legislativo/ Divisão de Administração e Credenciamento, pelos telefones (51) 3210-2595 / 3210-1159, no horário das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 18h30min.

b.2) o Departamento de Segurança do Legislativo fornecerá o respectivo atestado de visita técnica. Não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço a título de obtenção de aditivos e/ou prorrogação de prazos.

7.2. A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS, dispensa a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista - à exceção da declaração sobre o emprego de menor - e qualificação econômico-financeira (quando exigível), desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública do Pregão.

7.2.1. A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

Obs.: informações sobre cadastro junto à CELIC e emissão do CFE podem ser obtidas pelo fone (51) 3288-1160 ou pelo sítio eletrônico <http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores&cod=12>

7.3. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil ou para ele vertidos por tradutor juramentado.

7.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

8. RECURSOS

8.1. Finalizada a etapa de habilitação, terá início o prazo para manifestação quanto à intenção de interpor recurso, em campo próprio do portal, **por um período de 30 (trinta) minutos**, a fim de que as licitantes registrem a síntese das suas razões.

8.2. Uma vez aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso registrada via sistema, será aberto o prazo de 3 (três) dias para envio das razões escritas, **exclusivamente por meio eletrônico**.

8.2.1. As demais licitantes estarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões ao recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, em campo específico destinado a esse fim.

8.2.2. As manifestações do Pregoeiro e do Superintendente Administrativo e Financeiro (autoridade competente), respectivamente, em relação a recursos porventura interpostos e contrarrazões apresentadas, **dar-se-ão exclusivamente por meio eletrônico**.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Não serão conhecidos memoriais: (a) de licitante que não tenha manifestado, no prazo supracitado, a intenção de recorrer acompanhada da síntese de suas razões; (b) apresentados fora do prazo; (c) subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Central de Compras e Contratos da Assembleia Legislativa (situada no 2º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha).

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Edital, o Pregoeiro adjudicará à licitante vencedora o objeto da licitação e declarará encerrada a sessão do Pregão. Ato contínuo encaminhará o processo ao Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS (autoridade competente) com vistas à homologação do certame.

9.2. Na hipótese de interposição de recurso e após sua decisão, caberá à Superintendente Administrativo e Financeiro a adjudicação à licitante vencedora, bem como, subsequente a esse ato, proceder à homologação do certame.

9.3. Homologada a licitação pela Superintendente Administrativo e Financeiro, a licitante adjudicatária será convocada a firmar compromisso, mediante assinatura do instrumento de contrato (Anexo V), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação para tal, submetendo-se às condições e disposições nela contidas.

9.3.1. O prazo acima referido poderá ser prorrogado, a critério da AL-RS, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

9.4. Se a licitante vencedora não cumprir o disposto neste Edital e seus Anexos, a sessão do Pregão será retomada, e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, permitida renegociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

9.5. A adjudicação será tornada sem efeito nas seguintes hipóteses:

- a) se a adjudicatária não assinar o termo de contrato, sem justificativa formalmente aceita pela Assembleia Legislativa;
- b) se houver impedimentos relativos à licitante adjudicatária, por ocasião da consulta ao CFIL/RS e ao CADIN/RS.

10. CONTRATO

10.1. **Todo regramento pertinente à contratação em tela está disposto no Anexo V deste Edital (Minuta de Contrato).**

10.2. O número de registro da adjudicatária no CNPJ a constar no instrumento contratual será, necessariamente, o mesmo que foi apresentado quando de sua habilitação nesta licitação. O mesmo registro deverá constar das notas fiscais/faturas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

emitidas, sob pena de sua recusa e conseqüente falta de pagamento pela AL-RS.

10.3. A assinatura do termo de contrato será precedida de nova consulta ao CFIL/RS e de consulta ao CADIN/RS. Eventual pendência do fornecedor adjudicatário junto a esses cadastros impedirá, por força de lei, a sua contratação por parte desta AL-RS.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

11.2. A recusa em assinar o contrato, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para sua assinatura, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência do fornecimento e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total mensal do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11.2.1. Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá a AL-RS convocar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o instrumento contratual.

11.3. Pela prática das condutas descritas nesta seção, a Assembleia Legislativa poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa, nos termos da Minuta de Contrato (**Anexo V**);
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela autoridade competente da AL-RS.

11.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à respectiva licitante adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei. Ainda, as multas previstas nesta seção - as quais podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente - não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Administração.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

11.5. Caracterizada hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária será notificada da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, e 10 (dez) dias úteis da notificação, para o caso da declaração de inidoneidade, em conformidade com o disposto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis n.ºs 8.429/92 e 8.666/93 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013 os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 5.º, inc. IV, do referido diploma.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

| |
|--|
| <p>Função 01 - LEGISLATIVA</p> <p>Subfunção 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA</p> <p>Atividade 6351 – APOIO ADMINISTRATIVO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</p> <p>Subtítulo 003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</p> <p>Elemento 3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA</p> |
|--|

13. GESTOR DA DEMANDA

13.1. Solicitante: Divisão de Policiamento Institucional e Credenciamento/Departamento de Segurança do Legislativo

13.2. Responsável pelo Termo de Referência: Elenir Rosa dos Santos – Coordenadora da Divisão de Policiamento Institucional e Credenciamento /DSL.

14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não encaminhar, por escrito, o pedido até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. Solicitações de esclarecimentos, assim como pedidos de impugnação, deverão ser remetidos à Central de Compras e Contratos (situada no 2º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha) preferencialmente pelo e-mail compras@al.rs.gov.br.

14.4.1. Ao solicitante será encaminhada resposta por escrito, via e-mail.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

14.4.2. A Assembleia Legislativa dará ciência pela Internet das consultas e respostas que julgar de interesse comum, ou daquelas que ensejarem alteração de qualquer informação constante do Edital, por meio dos seguintes endereços:

<http://www.al.rs.gov.br/compras/> e

<http://www.pregaobanrisul.com.br>.

14.5. Mais informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto à Central de Compras e Contratos/DCAP, pelo telefone (0XX51)3210-1040, no horário de expediente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.2. A Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento induz à da adjudicação.

15.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da adjudicatária de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado na implementação.

15.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; a Assembleia Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

15.8. A AL-RS reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se constatado em desacordo com os termos do presente Edital e seus Anexos.

15.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes das Leis Federais n^{os} 10.520/2002 e 8.666/93.

15.10. Este Edital foi aprovado pela Procuradoria da AL-RS (Promoção n.º 36.473/17 e documento SEI 0735045) e pela Seccional da Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE-RS) junto à Assembleia Legislativa (Informação CAGE n.º 031/2017).

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

15.11. São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Especificações Técnicas do Objeto;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelo de Planilha de Composição de Custos;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor;
- ANEXO V – Minuta de Contrato.

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Porto Alegre, 07 de julho de 2017.

Júlio César Augusto da Silva,

Pregoeiro.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017

PROCESSO Nº 4074-01.00/17-2

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de portaria no âmbito da Assembleia Legislativa e seus Anexos, consistindo no preenchimento de 20 (vinte) postos de trabalho (CBO 5174), sendo 01 (um) de encarregado/preposto e 19 (dezenove) postos referentes às portarias, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. JUSTIFICATIVA

A seguir, excerto da justificativa constante do Termo de Referência, de responsabilidade da Divisão de Policiamento Institucional e Credenciamento (gestor da demanda):

Atualmente a Assembleia Legislativa mantém contrato de prestação de serviços celebrado com a empresa XXXXX para o atendimento dos estacionamentos além de serviços em algumas portarias no âmbito do complexo legislativo. Este serviço está previsto na CBO 5174 - Classificação Brasileira de Ocupações, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017.

Ocorre que a retomada do sistema de identificação de visitantes no ano de 2016 acabou por acarretar necessidade de ampliação dos postos de trabalho contratados. O aditamento realizado no contrato nº40/2014 consumiu na oportunidade 21,65% dos 25% permitidos pela lei de licitações.

Sendo assim, tendo em vista a implantação do novo sistema de controle de acessos por catracas eletrônicas, o que necessariamente demanda a ampliação da atual estrutura e dos serviços de identificação de visitantes e, diante da impossibilidade de novo aditamento do contrato supra, não se recomenda sua renovação no mês de setembro do corrente ano.

Pelo exposto, o Departamento de Segurança do Legislativo requer a abertura de novo processo licitatório para celebração de contrato de prestação de serviços de portaria, a fim de substituir o atual, ampliando assim a capacidade de atendimento e o número de postos de trabalho ora contratados.

2. ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviço objeto da futura contratação consiste na prestação de serviços de portaria (CBO 5174), conforme tabela a seguir:

| Local | Qtde. postos | Carga horária | Jornada semanal | Horário trabalho |
|----------------------|--------------|---------------|--|------------------|
| Encarregado/preposto | 01 | 24 horas | 7 dias por semana (segunda a domingo) | 24 horas |

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

| | | | | |
|--|----|------------------|--|---------------------------|
| Portaria do estacionamento Garagem dos Deputados (guarita externa) | 01 | 24 horas | 7 dias por semana (segunda a domingo) | 24 horas |
| Portaria do estacionamento da Rua Riachuelo | 01 | 12 horas diurnas | 5 dias por semana (segunda a sexta-feira) | 7h30min às 19h30min |
| Portaria do estacionamento da Rua João Manoel | 01 | 12 horas diurnas | 5 dias por semana (segunda a sexta-feira) | 7h30min às 19h30min |
| Portaria do estacionamento do Prédio Anexo I | 01 | 12 horas diurnas | 5 dias por semana (segunda a sexta-feira) | 7h30min às 19h30min |
| Portaria do Solar dos Câmara | 01 | 12 horas diurnas | 5 dias por semana (segunda a sexta-feira) | 7h30min às 19h30min |
| Portaria do Memorial do Legislativo | 01 | 12 horas diurnas | 5 dias por semana (segunda a sexta-feira) | 7h30min às 19h30min |
| Portaria Palácio Farroupilha | 02 | 12 horas diurnas | 7 dias por semana (segunda a domingo) | 8h às 20h |
| Portaria Palácio Farroupilha | 02 | 12 horas diurnas | 5 dias por semana (segunda a sexta-feira) | 8h às 20h |
| Portaria Palácio Farroupilha | 09 | 10 horas diurnas | 5 dias por semana (segunda a sexta-feira) | 8h30min às 18h30min |

ESPECIFICAÇÃO DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Encarregado/Preposto: deve prestar auxílio a todos os postos de trabalho como o encarregado volante, e responder pela CONTRATADA;
- Portaria do estacionamento Garagem dos Deputados (guarita externa): junto ao Palácio Farroupilha, localizada na Praça Marechal Deodoro n.º 101, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – RS;
- Portaria do estacionamento da Rua Riachuelo: localizada na Rua Riachuelo n.º 991, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – RS;
- Portaria do estacionamento da Rua João Manoel: localizada na Rua João Manoel n.º 425, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – RS;
- Portaria do estacionamento do Prédio Anexo I: localizada na Rua Duque de Caxias n.º 920, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – RS;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- Portaria do Solar dos Câmara: localizada na Rua Duque de Caxias n.º 968, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – RS;
- Portaria do Memorial do Legislativo: localizada na Rua Duque de Caxias n.º 1029, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – RS;
- Dependências do Palácio Farroupilha: localizado na Praça Marechal Deodoro, n.º 101, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre - RS.

Os serviços de portaria poderão ser prestados, também, em outros locais onde a Assembleia Legislativa mantenha estrutura. O deslocamento correrá por conta da CONTRATADA.

UNIFORMES E APRESENTAÇÃO DO PROFISSIONAL

A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, para cada funcionário da equipe, uniformes de inverno e de verão, de excelente padrão, fornecendo um conjunto completo de uniforme no início do Contrato e, anualmente, mais um conjunto para cada um dos funcionários, com a identificação da empresa, seja pelo logotipo ou outro meio de fácil visualização.

Especificações do conjunto de uniforme:

- 3 (três) camisas sociais de manga curta, na cor branca;
- 3 (três) camisas sociais de manga longa, na cor branca;
- 3 (três) gravatas na cor preta;
- 3 (três) calças sociais, na cor preta;
- 2 (dois) casacos sociais, na cor preta;
- 2 (dois) blusões de lã, leve, gola V, na cor preta;
- 3 (três) pares de meias, na cor preta;
- 2 (dois) pares de sapatos, na cor preta (individualizado);
- 1 (um) cinto em couro, na cor preta.

As calças e os casacos sociais devem ser do mesmo tecido e tonalidade, sendo que todo o uniforme deve ser substituído à medida que esteja desgastado pelo tempo de uso ou, no máximo, anualmente;

Todas as peças do uniforme devem ser distribuídas novas, ou seja, sem uso, em perfeitas condições de uso e apresentação, confortáveis e de boa qualidade;

O uniforme não pode estar desbotado, remendado, rasgado, sujo, mal conservado, descosturado, devendo estar sempre em perfeitas condições, porque o não atendimento é passível de aplicação de penalidades previstas em Contrato;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

A CONTRATANTE pode rejeitar e pedir a substituição de uniformes e calçados que não atendam a qualidade definida, notificando a CONTRATADA a substituí-los, em até 2 (dois) dias, sujeitando-se às sanções previstas no Contrato;

O encarregado/preposto da CONTRATADA deve zelar para que os funcionários se apresentem ao serviço devidamente aseados, usando com discrição o cabelo, se for o caso maquiagem ou quaisquer objetos de uso pessoal;

A CONTRATADA não pode repassar/descontar os custos do uniforme do empregado.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS A SEREM PRESTADOS NO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

- Assumir diariamente o posto de trabalho devidamente uniformizado, barbeado ou com barba aparada, e aseado;
- Observar a movimentação no posto de trabalho e suas adjacências comunicando qualquer anormalidade e tomando as providências cabíveis, conforme procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- Fiscalizar entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas nos saguões, corredores e áreas adjacentes às portarias e estacionamentos, encaminhando-as ao destino solicitado, alertando o Departamento de Segurança do Legislativo quanto ao trânsito de pessoas suspeitas;
- Fazer a comunicação imediata de ocorrência de qualquer anormalidade ou movimentação suspeita de pessoas nas proximidades das portarias;
- Controlar entrada e saída de funcionários, visitantes e fornecedores conforme orientações do Departamento de Segurança do Legislativo;
- Fiscalizar o perfeito uso dos crachás, conforme normas da CONTRATANTE;
- Prestar atendimento ao público (pessoal e telefônico), anotar recados e outros serviços relacionados com as atividades referentes ao serviço de portaria;
- Orientar, anunciar e encaminhar visitantes às pessoas procuradas;
- Tratar todos com respeito, urbanidade, cordialidade e educação;
- Zelar pela integridade patrimonial da CONTRATANTE, bem como pelo bem-estar dos funcionários e demais usuários das dependências;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- Inspecionar e revisar as instalações do seu posto no início e final do trabalho;
- Acender e apagar lâmpadas;
- Efetuar e controlar entrega de chaves;
- Abrir e fechar portas e janelas dos seus postos de trabalho;
- Relatar anormalidades e avarias nas instalações;
- Inspecionar veículos no estacionamento, conforme orientações do Departamento de Segurança do Legislativo, comunicando, imediatamente, qualquer irregularidade constatada;
- Controlar e informar a entrada de carros-fortes, fornecedores, órgãos de imprensa, dentre outros;
- Operar programa de controle de entrada e saída de veículos por equipamento contendo *softwares* básicos ou livres, como ODT, XLS e/ou outros afins;
- Registrar acesso de veículos autorizados e cadastrados pelo Departamento de Segurança do Legislativo aos estacionamentos da CONTRATANTE e Anexos;
- Indicar aos condutores vagas no estacionamento;
- Controlar a correta ocupação dos espaços nos estacionamentos;
- Redigir relatórios de ocorrência;
- Transmitir recados e avisos;
- Operar aparelhos de comunicação, caso necessário;
- Manter-se vigilante no posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- Informar ao GESTOR quaisquer alterações que ocorram em seu posto de trabalho através do preposto da CONTRATADA;
- Repassar ao colega porteiro, que está assumindo o posto de trabalho, todas as orientações recebidas e quaisquer eventuais anomalias observadas nas instalações e suas imediações;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

- Executar todas as tarefas, atos, medidas e outras atividades afins referentes a serviço de portaria e também aquelas previstas na CBO – Classificação Brasileira de Ocupação – nº 5174;
- Operar o sistema de identificação;
- Auxiliar na operação das catracas eletrônicas;
- Organizar filas e orientar o público em geral quanto ao acesso aos elevadores;
- Auxiliar no controle dos demais locais da Assembleia Legislativa onde se faça necessário a identificação e/ou controle de acesso de pessoas, veículos ou materiais, sob fiscalização do Departamento de Segurança

3. CONDIÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Todas obrigações e condições relativas à contratação objeto deste Pregão estão expressas nas cláusulas da Minuta de Contrato (Anexo V).

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS

Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Pregão junto à Divisão de Policiamento Institucional e Credenciamento/DSL, pelo telefone (0XX51) 3210-2595 / 3210-1159, ou, ainda, pelo *e-mail*: segurancalegislativo@al.rs.gov.br.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2017
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ: Telefone(s):

Endereço: E-mail:

| PLANILHA DE TOTALIZAÇÃO | | |
|--|----------------------|--------------------------|
| FUNÇÃO | QUANTIDADE DE POSTOS | VALOR TOTAL MENSAL (R\$) |
| Encarregado/Preposto 24 Horas – de 2 ^{af} a Domingo. | 1 | |
| Portaria Externa Garagem Deputados 24 Horas – de 2 ^{af} a Domingo. | 1 | |
| Portarias 12 Horas – de 2 ^{af} a 6 ^{af} . | 7 | |
| Portarias 12 Horas – de 2 ^{af} a Domingo | 2 | |
| Portarias 10 Horas – de 2 ^{af} a 6 ^{af} . | 9 | |
| PREÇO GLOBAL MENSAL PROPOSTO (SOMATÓRIO DOS MONTANTES A+B+C+D DAS PLANILHAS DE CUSTOS) | | R\$ |

Obs.1: As licitantes deverão observar, quando da elaboração de suas respectivas propostas de preços, o **valor de referência** indicado neste Edital, sob pena de não homologação do certame.

Obs.2: No preço proposto já devem estar incluídos (contabilizados) os custos relativos aos produtos (se houver) e à mão de obra empregada na execução do serviço.

Obs.3: Os valores discriminados nesta proposta de preços deverão estar de acordo com os totais das Planilhas de Composição de Custos do Anexo III deste Edital.

Prazo de validade da proposta: (mínimo: 60 dias).

Data: [Dia] de [Mês] de 2017.

Dados Bancários:

Nome e assinatura do representante legal:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2017
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Orientações para preenchimento das planilhas no final deste anexo e na planilha eletrônica disponibilizada em <http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores>.

| ENCARREGADO/PREPOSTO 24 HORAS DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO - CBO 5174 | | | |
|---|--|--------------------|-----------------|
| MONTANTE A - Remuneração e Encargos Sociais | | | |
| | QUANTIDADE DE POSTOS | REMUNERAÇÃO MENSAL | VALOR TOTAL |
| ENCARREGADO/PREPOSTO 24 HORAS | 1 | | R\$ - |
| Valor Total da Remuneração | | | R\$ - |
| Nº de Funcionários Alocados no Posto | | | |
| Encargos Sociais - Código FPAS 515 (incidentes sobre o total da remuneração) | | | |
| | | % | Valor Total |
| GRUPO A | INSS (art.22,I,Lei 8.212/91) | 20,00% | R\$ - |
| | FGTS (art.15, Lei 8.036/90) | 8,00% | R\$ - |
| | SESC | 1,50% | R\$ - |
| | SENAC | 1,00% | R\$ - |
| | SEBRAE | 0,60% | R\$ - |
| | INCRA | 0,20% | R\$ - |
| | Salário-educação(art. 15, Lei nº 9.424/96) | 2,50% | R\$ - |
| | Seguro c/ acidentes de trabalho/INSS | 3,35% | R\$ - |
| | TOTAL GRUPO A | 37,15% | R\$ - |
| GRUPO B | 13º Salário | 8,33% | R\$ - |
| | Férias(incluindo 1/3 constitucional) | 11,11% | R\$ - |
| | Aviso Prévio | 2,00% | R\$ - |
| | Auxílio enfermidade | 3,00% | R\$ - |
| | Acidente de Trabalho/INSS | 1,80% | R\$ - |
| | Faltas Legais | 2,50% | R\$ - |
| | Férias s/Licença maternidade do subst. | 2,50% | R\$ - |
| | Licença-paternidade | 1,50% | R\$ - |
| | TOTAL GRUPO B | 32,74% | R\$ - |
| GRUPO C | Aviso Prévio Indenizado | 1,90% | R\$ - |
| | Indenização Adicional | 2,10% | R\$ - |
| | Multa FGTS nas rescisões s/justa causa | 4,00% | R\$ - |
| | TOTAL GRUPO C | 8,00% | R\$ - |
| GRUPO D | Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B" | 12,16% | R\$ - |
| | TOTAL GRUPO D | 12,16% | R\$ - |
| GRUPO E | Incidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado(súmula nº 305 do TST) | 0,15% | R\$ - |
| | TOTAL GRUPO E | 0,15% | R\$ - |
| GRUPO F | Incidência do Módulo A sobre o salário-maternidade | 0,93% | R\$ - |
| | TOTAL GRUPO F | 0,93% | R\$ - |
| VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS | | 91,13% | R\$ - |
| VALOR TOTAL DO MONTANTE A | | | R\$ 0,00 |

| MONTANTE B - Insumos, Custos e Lucro | | | |
|---|---|---|--------------|
| | | % | VALOR TOTAL |
| INSUMOS | Treinamento e/ou Reciclagem | | |
| | Seguro de Vida em Grupo | | |
| | Depreciação de equipamentos | | |
| | Uniformes | | |
| | EPI | | |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS E LUCRO | | % | VALOR TOTAL |
| | Despesas administrativas e operacionais | | |
| | Lucro | | |
| VALOR TOTAL DO MONTANTE B | | | R\$ - |

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

| MONTANTE C - Benefícios Sociais | | | |
|---|--|----------|--------------|
| | | % | VALOR TOTAL |
| BENEFÍCIOS | Vale-transporte(Lei nº 7.418/85) | R\$4,05 | R\$ - |
| | Dedução legal do vale-transporte(até 6%) | 6,00% | R\$ - |
| | Vale-alimentação | R\$15,55 | R\$ - |
| | Dedução do Auxílio-Alimentação | 17,50% | R\$ - |
| VALOR TOTAL DO MONTANTE C | | | R\$ - |
| | | | 93,85% R\$ - |
| MONTANTE D - Tributos | | | |
| | | % | VALOR TOTAL |
| TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO (*) | COFINS | | R\$ - |
| | PIS | | R\$ - |
| | ISSQN | 2,50% | R\$ - |
| VALOR TOTAL DO MONTANTE D | | | R\$ - |
| PREÇO MENSAL GLOBAL(MONTANTES A+B+C+D) | | | R\$ - |

| PORTARIA EXTERNA GARAGEM DOS DEPUTADOS 24 HORAS DE 2ª FEIRA A DOMINGO - CBO 5174 | | | |
|---|--|--------------------|-----------------|
| MONTANTE A - Remuneração e Encargos Sociais | | | |
| | QUANTIDADE DE POSTOS | REMUNERAÇÃO MENSAL | VALOR TOTAL |
| PORTARIA EXTERNA 24 HORAS | 1 | | R\$ - |
| Valor Total da Remuneração | | | R\$ - |
| Nº de Funcionários Alocados no Posto | | | |
| Encargos Sociais - Código FPAS 515 (incidentes sobre o total da remuneração) | | % | Valor Total |
| GRUPO A | INSS (art.22,I,Lei 8.212/91) | 20,00% | R\$ - |
| | FGTS (art.15, Lei 8.036/90) | 8,00% | R\$ - |
| | SESC | 1,50% | R\$ - |
| | SENAC | 1,00% | R\$ - |
| | SEBRAE | 0,60% | R\$ - |
| | INCRA | 0,20% | R\$ - |
| | Salário-educação(art. 15, Lei nº 9.424/96) | 2,50% | R\$ - |
| | Seguro c/ acidentes de trabalho/INSS | 3,35% | R\$ - |
| | TOTAL GRUPO A | 37,15% | R\$ - |
| GRUPO B | 13º Salário | 8,33% | R\$ - |
| | Férias(incluindo 1/3 constitucional) | 11,11% | R\$ - |
| | Aviso Prévio | 2,00% | R\$ - |
| | Auxílio enfermidade | 3,00% | R\$ - |
| | Acidente de Trabalho/INSS | 1,80% | R\$ - |
| | Faltas Legais | 2,50% | R\$ - |
| | Férias s/Licença maternidade do subst. | 2,50% | R\$ - |
| | Licença-paternidade | 1,50% | R\$ - |
| TOTAL GRUPO B | 32,74% | R\$ - | |
| GRUPO C | Aviso Prévio Indenizado | 1,90% | R\$ - |
| | Indenização Adicional | 2,10% | R\$ - |
| | Multa FGTS nas rescisões s/justa causa | 4,00% | R\$ - |
| | TOTAL GRUPO C | 8,00% | R\$ - |
| GRUPO D | Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B" | 12,16% | R\$ - |
| | TOTAL GRUPO D | 12,16% | R\$ - |
| GRUPO E | Incidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado(súmula nº 305 do TST) | 0,15% | R\$ - |
| | TOTAL GRUPO E | 0,15% | R\$ - |
| GRUPO F | Incidência do Módulo A sobre o salário-maternidade | 0,93% | R\$ - |
| | TOTAL GRUPO F | 0,93% | R\$ - |
| VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS | | 91,13% | R\$ - |
| VALOR TOTAL DO MONTANTE A | | | R\$ 0,00 |

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

| MONTANTE B - Insumos, Custos e Lucro | | | |
|---|---|---|--------------|
| | | % | VALOR TOTAL |
| INSUMOS | Treinamento e/ou Reciclagem | | R\$ - |
| | Seguro de Vida em Grupo | | R\$ - |
| | Depreciação de equipamentos | | R\$ - |
| | Uniformes | | R\$ - |
| | EPI | | R\$ - |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS E LUCRO | | % | VALOR TOTAL |
| | Despesas administrativas e operacionais | | R\$ - |
| | Lucro | | R\$ - |
| VALOR TOTAL DO MONTANTE B | | | R\$ - |

| MONTANTE C - Benefícios Sociais | | | |
|--|--|----------|--------------|
| | | % | VALOR TOTAL |
| BENEFÍCIOS | Vale-transporte(Lei nº 7.418/85) | R\$4,05 | R\$ - |
| | Dedução legal do vale-transporte(até 6%) | 6,00% | R\$ - |
| | Vale-alimentação | R\$15,55 | R\$ - |
| | Dedução do Auxílio-Alimentação | 17,50% | R\$ - |
| VALOR TOTAL DO MONTANTE C | | | R\$ - |

| MONTANTE D - Tributos | | | |
|---|--------|-------|--------------|
| | | % | VALOR TOTAL |
| TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO (*) | COFINS | | R\$ - |
| | PIS | | R\$ - |
| | ISSQN | 2,50% | R\$ - |
| VALOR TOTAL DO MONTANTE D | | | R\$ - |
| PREÇO MENSAL GLOBAL(MONTANTES A+B+C+D) | | | R\$ - |

| PORTARIA 12 HORAS - DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA - CBO 5174 | | | |
|--|--|--------------------|--------------|
| MONTANTE A - Remuneração e Encargos Sociais | | | |
| | QUANTIDADE DE POSTOS | REMUNERAÇÃO MENSAL | VALOR TOTAL |
| PORTARIA 12 HORAS DE 2ª A 6ªF. | 7 | | R\$ - |
| Valor Total da Remuneração | | | R\$ - |
| Nº de Funcionários Alocados nos Postos | | | |
| Encargos Sociais - Código FPAS 515 (incidentes sobre o total da remuneração) | | % | Valor Total |
| GRUPO A | INSS (art.22,I,Lei 8.212/91) | 20,00% | R\$ - |
| | FGTS (art.15, Lei 8.036/90) | 8,00% | R\$ - |
| | SESC | 1,50% | R\$ - |
| | SENAC | 1,00% | R\$ - |
| | SEBRAE | 0,60% | R\$ - |
| | INCRA | 0,20% | R\$ - |
| | Salário-educação(art. 15, Lei nº 9.424/96) | 2,50% | R\$ - |
| | Seguro c/ acidentes de trabalho/INSS | 3,35% | R\$ - |
| TOTAL GRUPO A | | 37,15% | - |
| GRUPO B | 13º Salário | 8,33% | R\$ - |
| | Férias(incluindo 1/3 constitucional) | 11,11% | R\$ - |
| | Aviso Prévio | 2,00% | R\$ - |
| | Auxílio enfermidade | 3,00% | R\$ - |
| | Acidente de Trabalho/INSS | 1,80% | R\$ - |
| | Faltas Legais | 2,50% | R\$ - |
| | Férias s/Licença maternidade do subst. | 2,50% | R\$ - |
| | Licença-paternidade | 1,50% | R\$ - |
| TOTAL GRUPO B | | 32,74% | R\$ - |

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

| | | | |
|---|--|---------------|-----------------|
| GRUPO C | Aviso Prévio Indenizado | 1,90% | R\$ - |
| | Indenização Adicional | 2,10% | R\$ - |
| | Multa FGTS nas rescisões s/justa causa | 4,00% | R\$ - |
| | TOTAL GRUPO C | 8,00% | R\$ - |
| GRUPO D | Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B" | 12,16% | R\$ - |
| | TOTAL GRUPO D | 12,16% | R\$ - |
| GRUPO E | Incidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado(súmula nº 305 do TST) | 0,15% | R\$ - |
| | TOTAL GRUPO E | 0,15% | R\$ - |
| GRUPO F | Incidência do Módulo A sobre o salário-maternidade | 0,93% | R\$ - |
| | TOTAL GRUPO F | 0,93% | R\$ - |
| VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS | | 91,13% | R\$ - |
| VALOR TOTAL DO MONTANTE A | | | R\$ 0,00 |

| MONTANTE B - Insumos, Custos e Lucro | | | |
|---|---|---|--------------|
| | | % | VALOR TOTAL |
| INSUMOS | Treinamento e/ou Reciclagem | | |
| | Seguro de Vida em Grupo | | |
| | Depreciação de equipamentos | | |
| | Uniformes | | |
| | EPI | | |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS E LUCRO | | % | VALOR TOTAL |
| | Despesas administrativas e operacionais | | |
| | Lucro | | |
| VALOR TOTAL DO MONTANTE B | | | R\$ - |

| MONTANTE C - Benefícios Sociais | | | |
|--|--|----------|--------------|
| | | % | VALOR TOTAL |
| BENEFÍCIOS | Vale-transporte(Lei nº 7.418/85) | R\$4,05 | R\$ - |
| | Dedução legal do vale-transporte(até 6%) | 6,00% | R\$ - |
| | Vale-alimentação | R\$15,55 | R\$ - |
| | Dedução do Auxílio-Alimentação | 17,50% | R\$ - |
| VALOR TOTAL DO MONTANTE C | | | R\$ - |

93,85% R\$ -

| MONTANTE D - Tributos | | | |
|------------------------------------|--------|-------|--------------|
| | | % | VALOR TOTAL |
| TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO (*) | COFINS | | R\$ - |
| | PIS | | R\$ - |
| | ISSQN | 2,50% | R\$ - |
| VALOR TOTAL DO MONTANTE D | | | R\$ - |

| | |
|---|--------------|
| PREÇO MENSAL GLOBAL(MONTANTES A+B+C+D) | R\$ - |
|---|--------------|

| PORTARIA 12 HORAS - DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO - CBO 5174 | | | |
|--|----------------------|--------------------|--------------|
| MONTANTE A - Remuneração e Encargos Sociais | | | |
| | QUANTIDADE DE POSTOS | REMUNERAÇÃO MENSAL | VALOR TOTAL |
| PORTARIA 12 HORAS 2ªF. A DOMINGO | 2 | | R\$ - |
| Valor Total da Remuneração | | | R\$ - |
| Nº de Funcionários Alocados nos Postos | | | |

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

| Encargos Sociais - Código FPAS 515 (incidentes sobre o total da remuneração) | | % | Valor Total |
|---|--|---------------|-----------------|
| GRUPO A | INSS (art.22,I,Lei 8.212/91) | 20,00% | R\$ - |
| | FGTS (art.15, Lei 8.036/90) | 8,00% | R\$ - |
| | SESC | 1,50% | R\$ - |
| | SENAC | 1,00% | R\$ - |
| | SEBRAE | 0,60% | R\$ - |
| | INCRA | 0,20% | R\$ - |
| | Salário-educação(art. 15, Lei nº 9.424/96) | 2,50% | R\$ - |
| | Seguro c/ acidentes de trabalho/INSS | 3,35% | R\$ - |
| TOTAL GRUPO A | 37,15% | - | |
| GRUPO B | 13º Salário | 8,33% | R\$ - |
| | Férias(incluindo 1/3 constitucional) | 11,11% | R\$ - |
| | Aviso Prévio | 2,00% | R\$ - |
| | Auxílio enfermidade | 3,00% | R\$ - |
| | Acidente de Trabalho/INSS | 1,80% | R\$ - |
| | Faltas Legais | 2,50% | R\$ - |
| | Férias s/Licença maternidade do subst. | 2,50% | R\$ - |
| | Licença-paternidade | 1,50% | R\$ - |
| TOTAL GRUPO B | 32,74% | R\$ - | |
| GRUPO C | Aviso Prévio Indenizado | 1,90% | R\$ - |
| | Indenização Adicional | 2,10% | R\$ - |
| | Multa FGTS nas rescisões s/justa causa | 4,00% | R\$ - |
| TOTAL GRUPO C | 8,00% | R\$ - | |
| GRUPO D | Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B" | 12,16% | R\$ - |
| | TOTAL GRUPO D | 12,16% | R\$ - |
| GRUPO E | Incidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado(súmula nº 305 do TST) | 0,15% | R\$ - |
| | TOTAL GRUPO E | 0,15% | R\$ - |
| GRUPO F | Incidência do Módulo A sobre o salário-maternidade | 0,93% | R\$ - |
| | TOTAL GRUPO F | 0,93% | R\$ - |
| VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS | | 91,13% | R\$ - |
| VALOR TOTAL DO MONTANTE A | | | R\$ 0,00 |

| MONTANTE B - Insumos, Custos e Lucro | | | |
|---|---|---|--------------|
| | | % | VALOR TOTAL |
| INSUMOS | Treinamento e/ou Reciclagem | | |
| | Seguro de Vida em Grupo | | |
| | Depreciação de equipamentos | | |
| | Uniformes | | |
| | EPI | | |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS E LUCRO | | % | VALOR TOTAL |
| | Despesas administrativas e operacionais | | |
| | Lucro | | |
| VALOR TOTAL DO MONTANTE B | | | R\$ - |

| MONTANTE C - Benefícios Sociais | | | |
|--|--|----------|--------------|
| | | % | VALOR TOTAL |
| BENEFÍCIOS | Vale-transporte(Lei nº 7.418/85) | R\$4,05 | R\$ - |
| | Dedução legal do vale-transporte(até 6%) | 6,00% | R\$ - |
| | Vale-alimentação | R\$15,55 | R\$ - |
| | Dedução do Auxílio-Alimentação | 17,50% | R\$ - |
| VALOR TOTAL DO MONTANTE C | | | R\$ - |
| | | | 93,85% R\$ - |

| MONTANTE D - Tributos | | | |
|---|--------|-------|--------------|
| | | % | VALOR TOTAL |
| TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO (*) | COFINS | | R\$ - |
| | PIS | | R\$ - |
| | ISSQN | 2,50% | R\$ - |
| VALOR TOTAL DO MONTANTE D | | | R\$ - |
| PREÇO MENSAL GLOBAL(MONTANTES A+B+C+D) | | | R\$ - |

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

| PORTARIA 10 HORAS - DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA - CBO 5174 | | | |
|---|--|--------------------|-----------------|
| MONTANTE A - Remuneração e Encargos Sociais | | | |
| | QUANTIDADE DE POSTOS | REMUNERAÇÃO MENSAL | VALOR TOTAL |
| PORTARIA 10 HORAS DE 2ª A 6ª F | 9 | | R\$ - |
| Valor Total da Remuneração | | | R\$ - |
| Nº de Funcionários Alocados nos Postos | | | |
| Encargos Sociais - Código FPAS 515 (incidentes sobre o total da remuneração) | | % | Valor Total |
| GRUPO A | INSS (art.22,I,Lei 8.212/91) | 20,00% | R\$ - |
| | FGTS (art.15, Lei 8.036/90) | 8,00% | R\$ - |
| | SESC | 1,50% | R\$ - |
| | SENAC | 1,00% | R\$ - |
| | SEBRAE | 0,60% | R\$ - |
| | INCRA | 0,20% | R\$ - |
| | Salário-educação(art. 15, Lei nº 9.424/96) | 2,50% | R\$ - |
| | Seguro c/ acidentes de trabalho/INSS | 3,35% | R\$ - |
| TOTAL GRUPO A | | 37,15% | - |
| GRUPO B | 13º Salário | 8,33% | R\$ - |
| | Férias(incluindo 1/3 constitucional) | 11,11% | R\$ - |
| | Aviso Prévio | 2,00% | R\$ - |
| | Auxílio enfermidade | 3,00% | R\$ - |
| | Acidente de Trabalho/INSS | 1,80% | R\$ - |
| | Faltas Legais | 2,50% | R\$ - |
| | Férias s/Licença maternidade do subst. | 2,50% | R\$ - |
| | Licença-paternidade | 1,50% | R\$ - |
| TOTAL GRUPO B | | 32,74% | R\$ - |
| GRUPO C | Aviso Prévio Indenizado | 1,90% | R\$ - |
| | Indenização Adicional | 2,10% | R\$ - |
| | Multa FGTS nas rescisões s/justa causa | 4,00% | R\$ - |
| | TOTAL GRUPO C | 8,00% | R\$ - |
| GRUPO D | Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B" | 12,16% | R\$ - |
| | TOTAL GRUPO D | 12,16% | R\$ - |
| GRUPO E | Incidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado(súmula nº 305 do TST) | 0,15% | R\$ - |
| | TOTAL GRUPO E | 0,15% | R\$ - |
| GRUPO F | Incidência do Módulo A sobre o salário-maternidade | 0,93% | R\$ - |
| | TOTAL GRUPO F | 0,93% | R\$ - |
| VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS | | 91,13% | R\$ - |
| VALOR TOTAL DO MONTANTE A | | | R\$ 0,00 |

| MONTANTE B - Insumos, Custos e Lucro | | | |
|---|---|---|--------------|
| | | % | VALOR TOTAL |
| INSUMOS | Treinamento e/ou Reciclagem | | |
| | Seguro de Vida em Grupo | | |
| | Depreciação de equipamentos | | |
| | Uniformes | | |
| | EPI | | |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS E LUCRO | | % | VALOR TOTAL |
| | Despesas administrativas e operacionais | | |
| | Lucro | | |
| VALOR TOTAL DO MONTANTE B | | | R\$ - |

| MONTANTE C - Benefícios Sociais | | | |
|--|--|----------|--------------|
| | | % | VALOR TOTAL |
| BENEFÍCIOS | Vale-transporte(Lei nº 7.418/85) | R\$4,05 | R\$ - |
| | Dedução legal do vale-transporte(até 6%) | 6,00% | R\$ - |
| | Vale-alimentação | R\$15,55 | R\$ - |
| | Dedução do Auxílio-Alimentação | 17,50% | R\$ - |
| VALOR TOTAL DO MONTANTE C | | | R\$ - |

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

| MONTANTE D - Tributos | | | R\$ |
|---|--------|-------|--------------|
| | | % | VALOR TOTAL |
| TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO (*) | COFINS | | R\$ - |
| | PIS | | R\$ - |
| | ISSQN | 2,50% | R\$ - |
| VALOR TOTAL DO MONTANTE D | | | R\$ - |
| PREÇO MENSAL GLOBAL(MONTANTES A+B+C+D) | | | R\$ - |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO | | | R\$ - |

Obs.: Conforme referido no subitem 4.3.2, juntamente com a proposta de preços (Anexo III), deverá ser preenchida e entregue, por parte das licitantes, a Planilha de Composição de Custos (Anexo II), a fim de que seja aferido pelo Pregoeiro e pelo gestor desta demanda a conformidade da aludida planilha com o estipulado neste Edital e seus Anexos.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO PARA TODAS PLANILHAS DE CUSTOS DO ANEXO III:

- 1) As planilhas em formato eletrônico estão disponibilizadas em <http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores> junto ao Edital de Pregão;
- 2) Apenas as células amarelas devem ser preenchidas. As demais células funcionarão através de fórmulas;
- 3) Na planilha eletrônica, posicionar o cursor do *mouse* para visualizar as orientações de preenchimento das células amarelas;
- 4) Montante A – O Valor Total da Remuneração constante no Montante A (parte inicial das planilhas de custos) não poderá ser superior à soma dos valores de remuneração pagos para os funcionários alocados no posto de trabalho.
- 5) Montante B: Corresponde aos custos/insumos/lucro mensurados pela licitante utilizando critérios próprios;
- 6) Montante C: as células relacionadas a Vale-Transporte e Vale-Alimentação possuem instruções de preenchimento e fórmulas já previamente definidas. Como nas demais células amarelas, basta posicionar o cursor sobre as células para ter acesso às orientações. Deve ser informado nas respectivas fórmulas de cálculo o número de dias em que ocorrerá pagamento tanto de VT como de VA (seguir instruções que constam na própria célula da planilha eletrônica);
- 7) Montante D – COFINS e PIS: Serão utilizadas as alíquotas do regime em que estiver enquadrada a licitante - cumulativo ou não cumulativo - estando sujeita a licitante à comprovação perante a ALRS da efetiva utilização das alíquotas de COFINS e PIS demonstradas nas planilhas de composição de custos.
- 8) É vedada a prestação de serviços de portaria para os optantes do regime simplificado de tributação - SIMPLES NACIONAL, conforme consta no item

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

4.3.2.2 deste Edital;

- 9) O VALOR TOTAL DO CONTRATO constante na linha final da Planilha de Composição de Custos deve ser igual ao PREÇO GLOBAL MENSAL PROPOSTO da Proposta de Preços do Anexo II, assim como o valor total de cada uma das Planilhas de Custos que deve ser transposto para a linha correspondente da mesma Proposta de Preços do Anexo II.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR (MODELO)

....., inscrito no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, referente
ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

(_____) salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(Local e Data)

.....
(Assinatura do Representante Legal)

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

(ARQUIVO EM ANEXO)